Lei Nº 1.577/88 .- De 14 de SETEMBRO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de Setembro de 1988 em 120% (cento e vinte por cento) e em mais 30% (trinta por cento) a partir de 1º de Outubro de 1.988, aplicado sobre o primeiro reajuste, os Vencimentos dos Funcionários da Câmara fixados pela Lei Municipal nº 1.549/88 de 25/05/88.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos inativos, pensionistas e aposentados.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de SETEMBRO de 1.988 .-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Colemar Santana
SECRETÁRIO